



## EDITAL CGAI/CNEN 001/2022

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS NACIONAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA, BIÊNIO 2024/2025

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em atendimento ao disposto na Lei 7.781/89, Art. 2º, parágrafos IV.a, IV.b e XII, realizará seleção de propostas de projetos com vistas ao estabelecimento da carteira de projetos nacionais do Brasil no âmbito do Programa de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica (PCT/AIEA), biênio 2024/2025. O referido processo é coordenado pela CNEN e gerido pela Coordenação Geral de Assuntos Internacionais (CGAI/CNEN).

#### I. DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. Para efeito deste edital, as áreas a serem contempladas no biênio 2024/2025 são do interesse do setor nuclear brasileiro, descritas no *Country Programme Framework* (CPF) e orientadas pelo Plano Plurianual (PPA) do setor nuclear, compreendendo:
  - a. Tecnologia nuclear aplicada ao meio ambiente, à saúde, à indústria, à agricultura, à alimentação e à mineração;
  - b. Proteção radiológica;
  - c. Ciclo do combustível nuclear;
  - d. Segurança nuclear;
  - e. Segurança física nuclear.

#### II. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

1. As propostas de projetos devem ser apresentadas através do Formulário de Conceito de Projeto "*National Project Concept Template*" (Anexo 1) que deve ser preenchido em língua inglesa e enviado à CGAI/CNEN, através do endereço de e-mail [nlo.brazil@cnen.gov.br](mailto:nlo.brazil@cnen.gov.br), conforme cronograma indicado na Seção VIII. O número máximo de páginas do formulário preenchido não pode exceder 5 (cinco) páginas, excluindo-se os anexos da proposta.
2. Deve ser encaminhado também um cronograma para execução do projeto durante o período de sua abrangência, conforme modelo apresentado no Anexo 2.

3. Os demais anexos deste edital correspondem aos seguintes documentos de apoio:
  - a. O Anexo 3 apresenta a tabela com os valores de referência de atividades envolvendo recursos humanos, a serem utilizados para elaboração de estimativa de custos da proposta.
  - b. O Anexo 4 apresenta o Perfil Programático Nacional (*Country Programme Framework* - CPF).

### III. DOS PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

1. Os projetos financiados pelo PCT-AIEA devem observar as seguintes exigências:
  - a. Contribuir para o desenvolvimento do País, demonstrando o vínculo do projeto a um programa ou prioridade governamental de ente da administração pública brasileira (municipal, estadual ou federal).
  - b. Apresentar contrapartida de financiamento de ente da administração pública brasileira (municipal, estadual ou federal), ou orçamento próprio. A AIEA não pode ser o único ente financiador do projeto.
  - c. O PCT/AIEA não contempla projetos de cunho acadêmico.
  - d. O tema da proposta de projeto deve estar abrangido no Perfil Programático Nacional (*Country Programme Framework* - CPF), disponível no Anexo 4.
  - e. As propostas de projetos devem prever geração de conhecimento novo para o País ou aperfeiçoamento de conhecimento pré-existente no País.
  - f. Somente são passíveis de receber financiamento as propostas de projeto que contemplem aplicação de técnicas nucleares ou que prevejam aplicação do conhecimento adquirido em áreas do setor nuclear brasileiro.
  - g. As propostas dos projetos devem considerar as Metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>1</sup> previstos na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em especial os nove objetivos singularizados pela AIEA para os quais a contribuição de técnicas nucleares é particularmente relevante<sup>2</sup>.
2. Os critérios de avaliação das propostas são:
  - a. Inserção na área nuclear: a proposta de projeto deve, necessariamente, contemplar a aplicação de técnicas nucleares para fins pacíficos ou os resultados a serem obtidos deverão contribuir para aplicação na área nuclear para fins pacíficos. Este critério tem caráter eliminatório.
  - b. Relevância: é a contribuição da proposta do projeto para o atendimento de alguma necessidade previamente identificada por parte do governo (federal, estadual ou municipal) e para a solução de um problema real. Neste sentido, o futuro projeto poderá obter, por parte das autoridades governamentais, maior comprometimento e suporte. Adicionalmente, os resultados a serem alcançados devem contribuir claramente com o programa de desenvolvimento setorial, nas dimensões econômica e/ou social e/ou ambiental. Este critério tem peso 2 (dois).

---

<sup>1</sup> <http://www.undp.org/content/undp/en/home/sustainable-development-goals.html>

<sup>2</sup> [https://www.iaea.org/sites/default/files/sdg-brochure\\_forweb.pdf](https://www.iaea.org/sites/default/files/sdg-brochure_forweb.pdf)

- c. Clareza e consistência do objetivo da proposta: o objetivo é o resultado que um projeto busca atingir. Para que o objetivo exerça a sua função, ele deve ser: (a) específico, indicando claramente o que se quer alcançar; (b) passível de ser alcançado no prazo previsto; (c) e mensurável.
- d. Partes Interessadas/Parceiros: são participantes do futuro projeto como financiadores e/ou executores. A avaliação será feita considerando a maneira como a complementaridade de ação entre os vários parceiros da proposta favorece a necessária amplitude e relevância do futuro projeto. Portanto, devem estar claramente definidas as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas.
- e. Outras partes interessadas: são a) os usuários finais, b) beneficiários (Grupos Sociais e/ou Instituições que se beneficiarão dos produtos, bens e/ou serviços que serão entregues pelo projeto), c) reguladores, d) etc. Trata-se de todos aqueles que, embora não participem diretamente da execução do projeto, podem influenciá-la positiva ou negativamente.
- f. Incorporação de tecnologia: a proposta deve prever a incorporação do conhecimento e/ou da tecnologia nuclear contemplado no projeto. A incorporação de tecnologia nuclear deve aportar vantagens comparativas em relação a outras tecnologias não nucleares para a mesma finalidade.
- g. Participação estratégica da AIEA: a participação da AIEA deve ser estratégica, bem planejada, de forma que os recursos por ela disponibilizados sejam destinados a atividades importantes/imprescindíveis e que não poderiam ser obtidos no País ou, caso pudessem, o alto custo destes teria um significativo impacto negativo na solução do problema.
- h. Cronograma da proposta: a avaliação deste item observará a compatibilidade entre o cronograma proposto e os resultados pretendidos.
- i. Infraestrutura da proposta (física e recursos humanos): infraestrutura física (laboratórios disponíveis, equipamentos principais) e recursos humanos existentes para a execução do projeto.
- j. Orçamento da proposta: será observada a compatibilidade entre o orçamento estimado e os resultados pretendidos na proposta.

#### IV. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS NACIONAIS A SEREM IMPLEMENTADOS SOB O PCT/AIEA

A implementação dos projetos deverá ter início em janeiro de 2024, com duração mínima prevista de dois e máxima de quatro anos.

#### V. DOS ORÇAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

1. O PCT/AIEA financia treinamento no exterior (bolsas de treinamento e visitas científicas) e vinda de peritos internacionais ao Brasil. Se houver previsão de aquisição de equipamento ou material de consumo, faz-se necessária a elaboração de justificativa de pertinência por parte do proponente. A contratação e o pagamento de serviço de desembaraço alfandegário relativo à importação são de responsabilidade da instituição proponente.
2. A participação financeira da AIEA poderá ser estimada entre € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) a € 600.000,00 (seiscentos mil euros), distribuídos nos anos de vigência do projeto. O limite orçamentário da carteira de projetos nacionais sob o PCT/AIEA está estimado em € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano.

3. Não há transferência de recursos monetários da AIEA para a instituição participante. Aquisições e pagamentos são geridos e efetuados diretamente pelo setor responsável da AIEA.

#### VI. DO NÚMERO DE PROPOSTAS DE PROJETOS SELECIONADAS

O número de propostas de projetos selecionadas é da ordem de 5 (cinco).

#### VII. DO RESULTADO

1. O resultado do processo de avaliação de cada proposta será informado ao proponente conforme cronograma indicado na Seção VIII.
2. Os proponentes das propostas selecionadas deverão participar de *workshop* de formulação de projetos segundo a metodologia do Marco Lógico (*Logical Framework Approach – LFA*), que será realizado conforme cronograma apresentado na Seção VIII. A não participação no *workshop* implicará na exclusão da proposta da carteira de projetos a ser submetida à AIEA.

#### VIII. CRONOGRAMA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O presente cronograma poderá sofrer alterações em virtude de necessidade de adequação ao cronograma adotado pela AIEA.

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Encaminhamento, à CGAI/CNEN, das propostas de projeto através do formulário "National Project Concept Template" (Anexo 1).	Até 04/03/2022
Comunicação aos proponentes sobre o resultado da seleção.	Até 13/06/2022
<i>Workshop</i> nacional de formulação de projetos segundo a metodologia do Marco Lógico. O formato do <i>workshop</i> , se presencial ou virtual, será definido em momento posterior. A participação no referido <i>workshop</i> é obrigatória e, sendo presencial, deve ser custeada pelo(s) proponente(s).	De 15 a 19/08/2022
Data limite para o proponente inserir os dados da versão inicial do projeto na plataforma <a href="http://pcmf.iaea.org">pcmf.iaea.org</a>	Até 31/08/2022

2. Os anexos mencionados são partes integrantes deste edital.
3. Este edital será divulgado no portal da CNEN (<https://www.gov.br/cnen>). A CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o edital junto às partes interessadas.
4. Casos omissos serão decididos pela CNEN.
5. Eventuais dúvidas podem ser remetidas ao seguinte endereço eletrônico: [nlo.brazil@cnen.gov.br](mailto:nlo.brazil@cnen.gov.br)

Coordenação Geral de Assuntos Internacionais  
Comissão Nacional de Energia Nuclear